



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS.

Atender as demandas patrimoniais e funcionais do Poder Legislativo do Município de Jatobá – MA, mediante a incorporação de bens de natureza durável e vida útil prolongada, destinados ao aparelhamento, modernização e adequada manutenção das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	TCE - PI	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT , MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL /TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	1	R\$ 6.162,66	R\$ 6.162,66
2	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 110/220 V, TIPO: SPLIT , MODELO: SPLIT INVERTER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL /TIMER/SELO PROCEL	UNIDADE	2	R\$ 2.575,00	R\$ 5.150,00
3	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE: 2 L, VOLTAGEM: 110 / 220 V, USO: DOMÉSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3VELOCIDADES COM PULSAR	UNIDADE	1	R\$ 142,70	R\$ 142,70
4	ARMÁRIO ESCRITÓRIO MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: AÇO , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 2 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AÇO , TIPO PUXADOR: METÁLICO , LARGURA: 120 CM, ALTURA: 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PROFUNDIDADE: 0,50 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
5	ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ , PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, GAVETAS DESLIZANTES , APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS.	UNIDADE	2	R\$ 798,08	R\$ 1.596,16
6	SANDUICHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TENSÃO: 110 V, POTÊNCIA: 850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL	UNIDADE	1	R\$ 267,26	R\$ 267,26
7	CADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO	UNIDADE	15	R\$ 101,98	R\$ 1.529,70
8	SOFÁ DE 2 LUGARES, REVESTIDO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO	UNIDADE	1	R\$ 2.712,62	R\$ 2.712,62
9	KIT FAQUEIRO COM 50 PEÇAS (FACAS, COLHERES E GARFOS) EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO	UNIDADE	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
10	PRATO EM CERÂMICA OU PORCELANA PARA REFEIÇÃO	UNIDADE	15	R\$ 25,67	R\$ 385,05
11	ARMÁRIO DE AÇO MÓVEL EM AÇO COM ESTRUTURA REFORÇADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, PRATELEIRAS INTERNAS, IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	3	R\$ 1.520,21	R\$ 4.560,63
12	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA UMA PORTA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMO DE 301 E MÁXIMO DE 350 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA OU INOX, TENSÃO 220 V, UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1	R\$ 2.839,00	R\$ 2.839,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

13	FOGÃO 4 BOCAS – COR BRANCA – COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E MESA INOX – FORNO COM CAPACIDADE DE ATÉ 86,5L - MESA DE VIDRO TEMPERADO SEM BORDAS – BIVOLT. GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	1	R\$ 1.459,43	R\$ 1.459,43
14	ARMÁRIO COM PORTAS PARA COZINHA MDF 6 PORTAS	UNIDADE	1	R\$ 3.444,45	R\$ 3.444,45
15	BEBEDOURO DE GARRAÇÃO -ESPECIFICAÇÃO: FORNECE AGUA GELADA E NATURAL; GABINETE EM CHAPA PINTADA COM TAMPA E BASE INJETADOS; CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA; CFC FREE - GÁS R134A; RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO SERPENTINA EXTERNA, NÃO FICA EM CONTATO COM A AGUA; NÃO ENFERRUJA; ALÇA DE TRANSPORTE PARA FACILITAR O MANUSEIO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 3 LITROS, PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA, GARRAÇÃO DE 10 OU 20 LITROS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 930X300X360 MM, PESO 12 KG	UNIDADE	2	R\$ 816,42	R\$ 1.632,84
16	TELEVISOR-A CORES, 55 POLEGADAS, START TV, TECNOLOGIA LED	UNIDADE	2	R\$ 3.122,95	R\$ 6.245,90
17	LONGARINAS 3 LUGARES POLIPROPILENO: ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 455MM ALTURA, 275MM LARGURA E ASSENTO COM FURO E QUINAS ABAULADAS (PARAFUSOS INCLUSOS)	UNIDADE	2	R\$ 1.663,24	R\$ 3.326,48
18	PROJETOR MULTIMÍDIA — TECNOLOGIA 3LCD, PROPORÇÃO 16:9, BRILHO MÍNIMO DE 3.000 LÚMENS, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920X1080), RESOLUÇÃO MÁXIMA SUPORTADA ATÉ 4K (3840X2160), CONTRASTE MÍNIMO DE 350:1, AJUSTE DE FOCO DIGITAL, PROJEÇÃO ATÉ 300”, WI-FI, ANDROID TV E CHROMECAST INTEGRADOS, CONECTIVIDADE HDMI, ALTO- FALANTES EMBUTIDOS (MÍN. 10W RMS).	UNIDADE	1	R\$ 3.166,25	R\$ 3.166,25
19	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ — DIMENSÕES 2,00M X 2,00M, FORMATO QUADRADO, BORDAS PRETAS, TRIPÉ EM AÇO ANTICORROSIVO, REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 2,80M, ALÇA PARA TRANSPORTE, ESTOJO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	1	R\$ 1.251,99	R\$ 1.251,99
20	CADEIRA DO TIPO DIRETOR, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS FIXOS NA COR PRETA: ESTRUTURA: BASE EM AÇO COM ACABAMENTO DUPLO GIRO PARA MAIOR ESTABILIDADE E MOBILIDADE, ESTOFADOS EM ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM COURINO NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM ALAVANCA NA LATERAL.	UNIDADE	4	R\$ 1.434,67	R\$ 5.738,68
21	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 2LITRO CAPACIDADE PARA 2 LITRO, EM AÇO INOX POR DENTRO E POR FORA, FORMATO CILÍNDRICO, AMPOLA EM VIDRO, SISTEMA ANTIPINGOS, SISTEMA DE VÁCUO DE ALTA PRESSÃO E JATO DIRECIONADO.	UNIDADE	2	R\$ 205,25	R\$ 410,50
VALOR GLOBAL					R\$ 54.002,30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM SUA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento das demandas permanentes do Poder Legislativo Municipal, visando garantir condições materiais adequadas para o desempenho regular das funções administrativas, institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Jatobá – MA. A inexistência ou insuficiência de bens permanentes compatíveis com as atuais necessidades operacionais compromete a eficiência dos serviços, a organização administrativa e a adequada gestão do patrimônio público.

Sob o aspecto legal, a solução proposta está amparada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, especialmente quanto ao dever de planejamento, à busca pela proposta mais vantajosa e à observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

A justificativa da contratação decorre da constatação de que parte dos bens atualmente em uso apresenta desgaste natural, obsolescência ou inadequação funcional, não atendendo plenamente às necessidades



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

operacionais da Câmara Municipal. A manutenção desses bens, além de onerosa, mostra-se ineficiente quando comparada à substituição por novos equipamentos, mais modernos e compatíveis com as demandas atuais.

A solução como um todo consiste na aquisição planejada e racional de bens de natureza durável, novos e adequados às atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Câmara Municipal, assegurando padronização, funcionalidade, durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Tal medida permitirá a modernização do ambiente administrativo, a melhoria das condições de trabalho e o fortalecimento da capacidade institucional do Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por atender de maneira integral às necessidades identificadas, garantir a continuidade das atividades institucionais e promover a adequada gestão patrimonial, em conformidade com a legislação vigente.

3. DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O fornecimento se dará no prazo de 12 (doze) meses, após esse período o contrato será extinto.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{i. 365}$$

I = ***

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a lei nº 14.133/2021:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e das certidões simplificada e específica da junta comercial para confirmação dos arquivamentos;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, que demonstre que o licitante tenha fornecido material similares ao objeto da licitação;

Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Proposta de preços;

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA. (modelo de execução do objeto)

Os produtos serão fornecidos em rigorosa observância às especificações e solicitações feitas, todas eles convenientemente autenticados pôr ambas as partes como elementos integrantes do contrato, valendo como se, nos mesmos instrumentos efetivamente transcritos fossem;

O Fornecimento se dará por meio de solicitações através de Ordens de Fornecimento, não podendo em hipótese alguma, serem fornecidos sem a prévia emissão da mesma;

O Prazo para fornecimento dos produtos será de 12 meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos vinculados a mesma;

As ordens de Fornecimento serão emitidas de acordo com as necessidades desta secretaria;

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de Fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h;

A Detentora será responsável pela garantia dos produtos fornecidos, observando todas as normas e padrões.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. (Gestão do contrato)

Promover o recebimento do objeto deste registro nos prazos fixados para tal;

Emitir nota de empenho especificando os produtos recebidos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados;

Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria requisitante;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. (Gestão do contrato)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto e, ainda:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas previstas no Código Brasileiro de Trânsito;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das prestações de serviço ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO. (Gestão do contrato)

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO REAJUSTE.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 54.002,30 (cinquenta e quatro mil, dois reais e trinta centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ: 01.670.925/0001-02

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **01 031 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS**

Programa de Trabalho: **01 031 0001 2001 0000 MANUT. E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL**

Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Jatobá – MA, 10 de dezembro de 2025.

JONATHA LIMA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ